



CONTRATO Nº 0144/2020
Processo nº 2020.011153

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E USE
SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infrafirmados, e **USE SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Américo Buaiz, 501, sala 1001 – Enseada do Sua - Vitória/ES. CEP 29050-911, CNPJ N.º 32.281.385/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL – Isenta, representado por sua Sócia Diretora, Sra. Catia de Oliveira Horsts Medeiros, C.I. nº 1.211.713 ES, CPF nº 031.029.367-58, ora **CONTRATADA**, doravante denominado **USE SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA**, firmam o presente **CONTRATO PARA LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) VIA WEB PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS A SEREM PRODUZIDOS, BEM COMO TREINAMENTO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)**, cujo Processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2020.011153**, sendo a contratação com fulcro no art. 115, inc. II do Regulamento de Licitações da CESAN, sujeitando as contratantes às disposições da Lei 13.303/2016, observando-se, no que couber, as Leis nº 8.666/93 e suas alterações, Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** consiste na prestação de serviços de locação, hospedagem e customização de plataforma de educação a distância (EAD) via Web para disponibilização de cursos a serem produzidos, bem como treinamento Código de Conduta e Integridade na modalidade educação a distância (EAD).

1.2 A **CONTRATADA** está obrigada a executar o objeto do presente **CONTRATO** observando todas as condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o objeto ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, passando a integrá-lo como se nele transcrito:

A - PROPOSTA USERH OP 1800/2020

**B - DESCRITIVO DE SERVIÇOS CESAN – CONTRATAÇÃO PLATAFORMA E
TREINAMENTO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE EAD**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente **CONTRATO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do presente instrumento na imprensa oficial.

2.2 Caso haja impedimento para a realização dos serviços nas datas apazadas e seja necessário estender o prazo acima, entendendo-se por isto a ocorrência de catástrofes, revoluções, intempéries, calamidades públicas, ou outro caso fortuito, os serviços a serem realizados poderão ser transferidos para outra data, com anuência e em comum acordo entre as partes, mediante formalização da prorrogação por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400100117 e Centro de Custo nº 6003314100**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global para a execução do objeto previsto neste **CONTRATO** é de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

No preço total estão incluídos:

- *ativação da plataforma de treinamento online com o conteúdo do Código de Conduta disponível para todos os empregados;*
- *construção do conteúdo para o treinamento Código de Conduta e Integridade;*
- *conversão do conteúdo do treinamento Código de Conduta para EAD;*
- *disponibilização de cinco cursos, conforme consta na proposta UseRH OP 1800/2020, a serem realizados pelos empregados da Cesan durante o período de vigência desse contrato;*
- *treinamento para a equipe do RH utilizar a plataforma como Administrador com todos os recursos e funcionalidades disponíveis;*
- *suporte do agente de sucesso UseRH, sendo 4 horas por mês;*
- *Outros recursos e funcionalidades, conforme previsto no Descritivo de Serviços CESAN – Contratação Plataforma e Treinamento Código de Conduta e Integridade EAD;*
- *encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza resultantes da execução dos serviços;*
- *lucro.*

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

A aceitabilidade do SERVIÇO está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia e da CESAN.

5.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, de notas fiscais, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.

5.2 O pagamento será efetuado ao final das entregas previstas dentro do escopo de contratação dos serviços e conforme cronograma físico financeiro que faz parte de documento anexo a esse contrato.

5.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na CESAN, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

5.4 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 20 (vinte), terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.

5.5 As notas fiscais, depois de conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

5.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- I. CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- II. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- III. CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador.

5.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.

5.8 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.

5.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela CESAN em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Notas Fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CESAN pelo infrator:

6.2 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária;

6.3 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial da execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

6.3.1 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A Fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos da CESAN – A-GRH, através de sua **Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, Medicina e Segurança do Trabalho – A-DDP**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A **CESAN** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- b) Acompanhar a execução dos serviços contratados através de sua equipe de fiscalização;
- c) Validar o trabalho realizado pela **CONTRATADA** de forma a garantir que o objeto seja executado conforme previsto;
- d) Notificar a empresa **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Dirimir dúvidas, quando necessário.

8.2 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Realizar os serviços previstos na proposta da **CONTRATADA** e descritivo de serviços Cesan, integrantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços a serem prestados, como descrito na cláusula primeira, de acordo com a melhor técnica aplicável aos trabalhos desta natureza;
- c) Responsabilizar-se por todo o processo de configuração/implantação/ativação da plataforma, bem como manutenção/suporte necessários para o perfeito funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem;
- d) Responsabilizar-se pela construção e conversão do conteúdo do treinamento Código de Conduta para EAD;
- e) Disponibilizar na plataforma os cinco cursos, conforme consta da proposta apresentada a Cesan;
- f) Cumprir todos os itens constantes do descritivo de serviços Cesan;
- g) Manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas legalmente;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;
- i) Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os SERVIÇOS, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta;
- j) Respeitar as normas internas da **CESAN**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não cria nenhuma espécie de vínculo trabalhista legal entre as partes ao que tange as leis nacionais, de qualquer tipo que rejam a matéria, em nada dando direito a qualquer das partes para reivindicações legais de igual teor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação das condições técnicas mínimas acordadas dará à **CESAN** o direito de adiar, sem qualquer prejuízo, a realização do início dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS ANTERIORES

9.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO** e documentação anteriormente trocada entre as partes, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da CESAN.

11.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CESAN:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
- e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a CESAN a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos serviços;
- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN.

11.3 O presente contrato considerar-se-á extinto após o decurso de seu prazo de vigência.

11.4 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC (Regulamento de Licitações da Cesan) e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

12.1 Poderão ocorrer acréscimos ou supressões de valor/objeto mediante acordo entre as partes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e, no caso dos acréscimos de valor/objeto, estes devem, invariavelmente, respeitar o limite anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto no art. 115, II do RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 2 anos, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

13.2 Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).

I0 = Índice da Coluna 02- IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) correspondente ao mês anterior do orçamento da CESAN.

I1= Idem I0, porém referente ao mês anterior de concessão do reajustamento.

Data Base do Orçamento da CESAN = **JUNHO/2020**

- O índice acima será retirado da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

13.3 O Gerenciador do CONTRATO, pela CESAN, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à CONTRATADA a revisão, quando o preço praticado no CONTRATO for maior do que o praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato dos termos deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em sítio eletrônico da CESAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

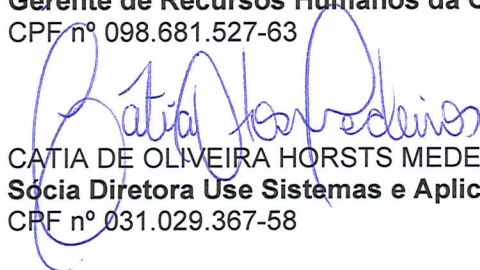
15.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, de de 2020.


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 078.195.807-55

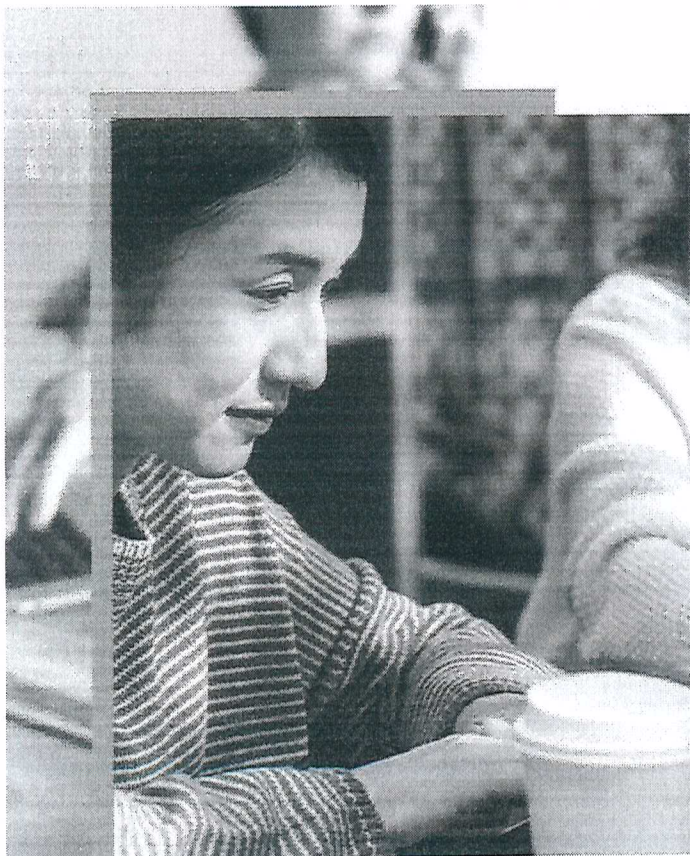

LEANDRO REZENDE DE ABREU
Gerente de Recursos Humanos da CESAN
CPF nº 098.681.527-63


CATIA DE OLIVEIRA HORSTS MEDEIROS
Sócia Diretora Use Sistemas e Aplicativos Ltda
CPF nº 031.029.367-58

TESTEMUNHAS:

1) **SARAH LACERDA ARAÚJO PÍNCIARA**
CPF: 058.972.437-19

2)



useRH

Aprendizagem e
gestão integrada
de conhecimento

useRH

DISPONIBILIDADE
MOBILIDADE
INTEGRAÇÃO

CLIENTE: CESAN
OP: 1800/2020
**CONCORRÊNCIA PROJETO CÓDIGO DE
CONDUTA**

Aos cuidados de
FABIANO

useRH

24/06/2020
(Proposta válida por 30 dias)

7 0 200

TUDO CONHECIMENTO DO SEU NEGÓCIO EM UM SÓ LUGAR

CRIE | DISPONIBILIZE | ESCALE | APRIMORE

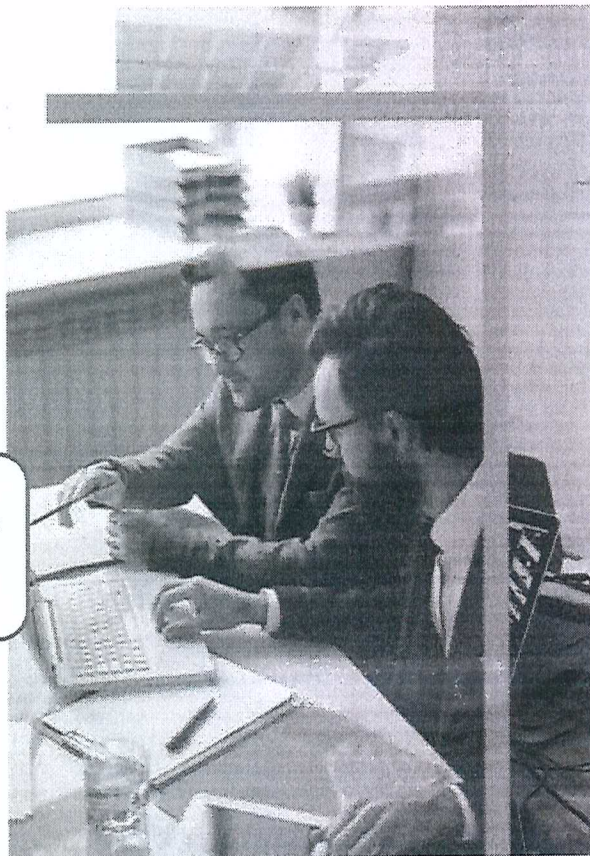
Personalize seu
site para
divulgação de
cursos

Crie e edite seu
conteúdo com
facilidade

Escale e
distribua o
conteúdo de
seus
treinamentos
em todos os
locais

Acompanhe a
evolução de
seus alunos

useRH



TUDO CONHECIMENTO DO SEU NEGÓCIO EM UM SÓ LUGAR

CRIE | DISPONIBILIZE | ESCALE | APRIMORE

Para a empresa:

- Criação de cursos
- Automatização de trilha de aprendizagem
- Geração e validação de certificados
- Dashboard online de indicadores de desenvolvimento
- Baixo custo de disseminação do conhecimento
- Compartilhamento de conhecimento em tempo real e de forma escalável

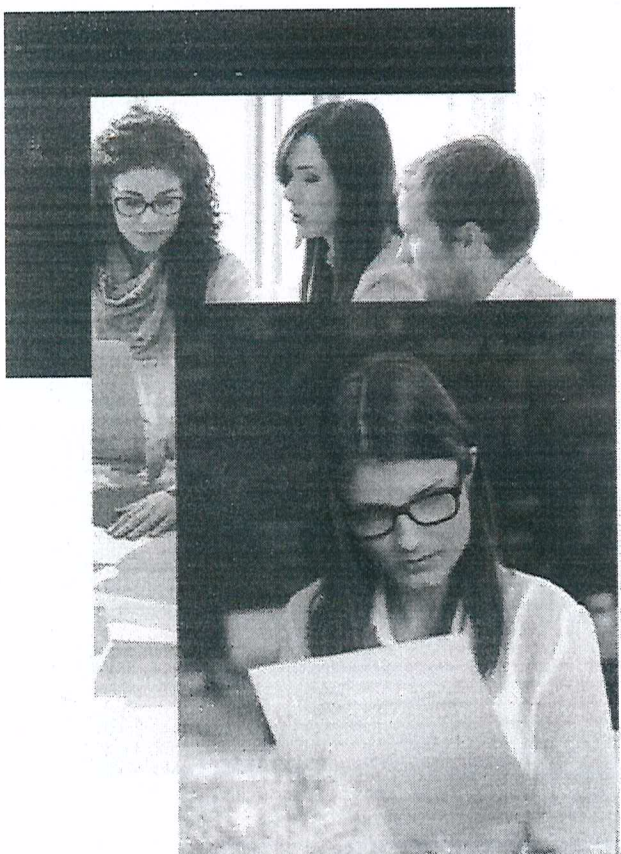
Para o aluno:

- Interface simples
- Possibilidade de acesso o conteúdo em qualquer horário e lugar
- Interação com outros alunos
- Aprendizado no seu ritmo
- Participação de trilhas de conhecimento
- Biblioteca com conteúdos disponibilizados pela empresa

useRH



f conf 0 2

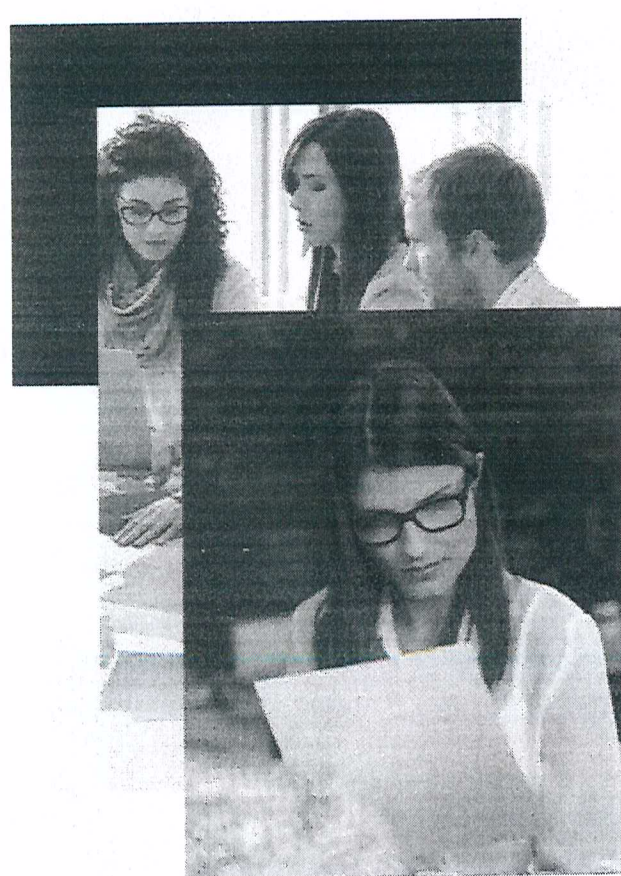


Acompanhamento da evolução de aprendizagem e engajamento

RANQUEAMENTO | GAMIFICAÇÃO

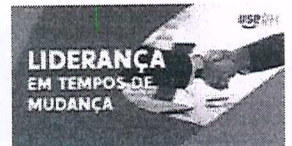
- Atribuição de pontuação por ações nos cursos (conclusão de testes, tarefas, módulos)
- Comparação de evolução entre alunos e equipes
- Integração com práticas de gamificação

useRH



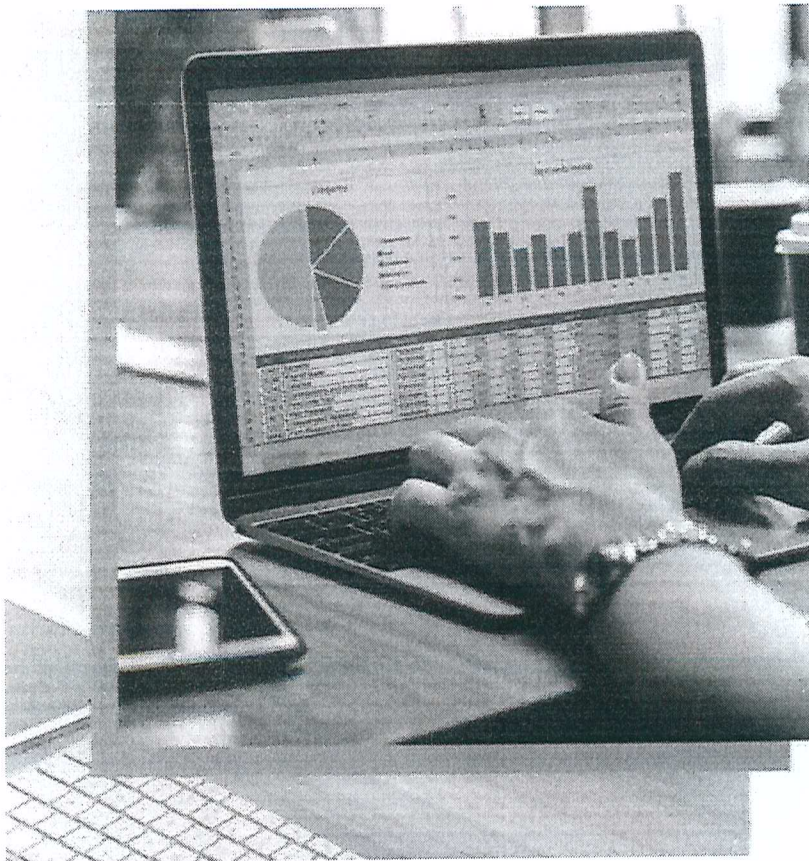
Treinamentos Prontos para Iniciar o desenvolvimento de seu time (SEM CUSTO)

CONTE CONOSCO PARA JÁ SAIR USANDO!
Treinamentos já prontos para seu time de quem entende de desenvolvimento!



useRH

Handwritten signatures and marks in blue ink.



useRH

Aplicação plug-and-play

IMPLEMENTAÇÃO EM
POUCAS SEMANAS



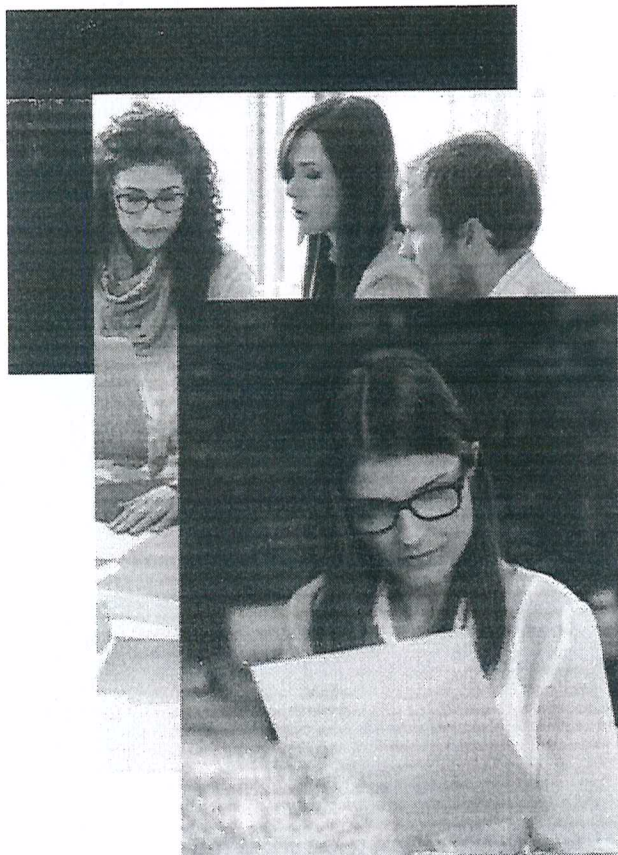
OBJETIVO

Contratação para o desenvolvimento do Treinamento Código de Conduta e Integridade na modalidade EAD (educação à distancia) para todos os agentes públicos da CESAN.

Esta solução será dada pela USERH e inclui:

- Construção intelectual do conteúdo,
- Construção dos EAD's,
- Disponibilização da plataforma, com todas funcionalidades disponíveis, pelo período de 12 (doze) meses para até 1.500 colaboradores

useRH



CONTEÚDO CONTRATADO

Conteúdo formatado para capacitação dos empregados no Código de Conduta e Integridade, com objetivo de propiciar reflexões necessárias ao processo de construção da ética, moral e bons costumes como instrumentos de princípios e valores ligados à Companhia;

Aplicação de forma dinâmica e interativa dos conceitos de ética e conduta da Companhia, inclusive com linguagem de libras, conforme instrumento vigente;

Consolidar o código de conduta e integridade como documento institucional e cujos itens devem ser seguidos por todos os agentes públicos da CESAN

USERH



PROPOSTA COMERCIAL

OPÇÃO 1: 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais) para treinamento Código de Conduta de 4hs com a plataforma USERH liberada pelo período de 12 (doze) meses.

OPÇÃO 2: 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais) para treinamento Código de Conduta de 8hs com a plataforma USERH liberada pelo período de 12 (doze) meses.

OPÇÃO 3: 48.580,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais) para treinamento Código de Conduta de 4hs com a plataforma USERH liberada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Pagamento em 02 parcelas, com 30 e 60 dias após assinatura do contrato.

Está incluso em qualquer opção escolhida todas as etapas de:

- 1 – Construção do conteúdo Código de CONDUTA elaborado pela RHOPEN
- 2 – Conversão do conteúdo para EAD realizada pela FOUR X
- 3 – Ativação da plataforma de treinamento online com o conteúdo Código de Conduta
- 4 – Liberação de 5 conteúdos comportamentais sem custo (conforme listado nesta proposta)
- 5 – Treinamento para Equipe de RH usar a plataforma como sua ferramenta de desenvolvimento de pessoas online com todas as funcionalidades do sistema disponível.
- 6 – Suporte do Agente de Sucesso USERH:
 - 2h/mês para Opções 1 e 2
 - 4h/mês para Opção 3

Caso haja necessidade de alteração na quantidade de usuários, é de responsabilidade do cliente a solicitação via equipe comercial uma nova proposta antes do fechamento do mês.

[Handwritten signatures]



CONSIDERAÇÕES

Todo processo de ativação será online, por esse motivo não serão necessários custos com deslocamento de equipe que exijam transporte aéreo/rodoviário, traslado, deslocamento, alimentação, estacionamento (e etc).

Caso seja opção do cliente um consultor presente presencialmente, os custos serão de responsabilidade do CLIENTE e cobradas à parte por Nota de Débito, seguindo políticas de reembolso a serem determinadas antes do início dos trabalhos.

A USERH disponibilizará 5 treinamentos comportamentais gratuitos na plataforma, conforme conteúdos já apresentados

A geração de conteúdo personalizado é de responsabilidade do cliente. Caso necessite de auxílio nesta geração o USERH fará a indicação de parceiros para escolha e contratação do fornecedor.

Não incluso:

- Customizações de layout da ferramenta
- Desenvolvimentos de conteúdos específicos
- Api's personalizadas

Obrigada!

CONTATO

Sarah Pinciara

27 99761-3207 | 98892-6689
comercial@userh.com.br

useRH
conhecimento
constrói

[Handwritten signatures]